



## **“Alterações ao Regulamento Geral e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Arganil”**

### **Nota Justificativa**

Considerando a introdução de alterações ao Regulamento de Trânsito Circulação e Estacionamento de Duração Limitada do Município de Arganil, impõe-se a alteração às respetivas taxas.

Assim, no uso das competências previstas no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal de Arganil, na sua reunião ordinária de 17 de maio de 2016, deliberou aprovar as “Alterações ao Regulamento Geral e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Arganil”, submetendo-as a consulta pública, nos termos e para efeitos consignados no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de 30 dias.

Findo esse período, e apreciada a inserção de eventuais sugestões que sejam apresentadas, será o mesmo remetido, na sua versão final, a reunião de Câmara Municipal para posterior aprovação pela digníssima Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Artigo 1.º**

#### **Alterações**

É alterado o artigo 12.º do Anexo I do presente Regulamento, que passa a dispor o seguinte:

### **“Artigo 12.º**

#### **Estacionamento de duração limitada**

1 – Parcometros - das 8 às 17.30 horas de segunda a sexta-feira, dias úteis:

1.1 – 15 minutos .....	0,00€
1.2 – 30 minutos .....	0,00€
1.3 – 45 minutos .....	0,25€
1.4 – 60 minutos .....	0,35€
1.5 – Restantes frações de 15 minutos .....	0,25€
1.6 – Estacionamento periódico sem reserva de espaço .....	25,00€/mês.”

### **Artigo 2.º**

#### **Entrada em vigor**

As presentes alterações entrarão em vigor 15 dias após a respetiva publicação nos termos legais.